



MUNICÍPIO DE CROATÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 591/2023

DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a denominação da creche municipal situada na localidade de Repartição II, Croatá, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. A creche municipal situada na localidade de Repartição II, Croatá, fica denominada **Creche Municipal Izaura Alves Pinto**.

Art.2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, aos 12 dias de dezembro de 2023.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal